

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO
Nº. 0001/2020
QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Ref. POL 001/2020, da Contratação de prestação de serviços continuados de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em regime de Fábrica de Software e de Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis, todos sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de Análise de Negócios, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Pergunta:

Solicitamos o seguinte esclarecimento referente o objeto abaixo informado. *"De forma a contribuir com as ações do Governo Federal para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), que incluem ações de restrição na circulação de pessoas, estamos adotando em nossos documentos legais, incluindo **procurações, declarações e atestados de capacidade técnica, o uso de assinaturas por meio de certificado digital, sendo o e-CPF de nosso representante devidamente cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, e na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, Órgão este, que é responsável pela veracidade Jurídica das assinaturas, e neste caso por meio da certificadora AC Certisign. Assinar um documento digitalmente com presunção legal de veracidade somente é possível a partir do certificado digital ICP-Brasil, pois esta é a única tecnologia com valor jurídico assegurado pela legislação, no caso, pela MP 2.200-2/01. O reconhecimento da assinatura digital, então, é o mesmo que a assinatura manuscrita, autenticada pelos cartórios públicos. A regularidade do certificado, bem como, a veracidade das informações constantes no mesmo (Nome e CPF, por exemplo), podem ser consultadas diretamente no site do ICP-Brasil (<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>), basta acessar e adicionar o documento, que terá a conformidade necessária. Podemos seguir neste molde?"*

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Porto Alegre, 07 de julho de 2020.

Daniele Ughini Scaranto
Pregoeira